



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Víctor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº. 005-2026

(Processo Administrativo Nº 007/2026)

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, torna público que realizará a contratação por Dispensa conforme as especificações abaixo:

Início do recebimento das propostas: 15 de maio de 2026, às 09 horas

(horário de Brasília)

Término do recebimento das propostas: 20 de maio de 2026, às 09 horas

(horário de Brasília)

Critério de Julgamento: **melhor proposta.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sob demanda em equipamentos de informática da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ibitinga, 14 de maio de 2026.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 007/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

1. Preâmbulo

A Câmara Municipal de Ibitinga, através do Setor de Compras e Licitações, sediada na Avenida Dr. Victor Maida, nº 563, Centro, CEP 14.940-097, em Ibitinga, estado de São Paulo, através de seu Presidente Vereador Senhor **ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Vereador José Castilho Marques, nº 856, Jardim Eldorado, em Ibitinga/SP, portador do RG: 13.499.903-4 e do CPF: 020.526.358-58, torna público que realizará o instrumento de contratação direta por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação descrita neste instrumento.

O recebimento das propostas ocorrerá no período de 15/05/2026 a 20/05/2026, por meio do e-mail: licitacao@camaraibitinga.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a:

2.2 **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Ibitinga, de acordo com os anexos deste Ato Convocatório.”**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de pequeno valor.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta deverá atender às especificações do Termo de Referência.

4.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

4.3 – O julgamento das propostas será feito pelo menor preço, desde que atendam as especificações técnicas deste Termo.

5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1 A presente contratação destina-se exclusivamente às Empresas de Pequeno Porte, Micro Empresas ou ao Micro Empreendedor Individual, na forma da Lei, a qual deverá apresentar a seguinte documentação para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho:

5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

5.3 Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Consti-



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

tutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

5.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

5.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.7 Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados de forma contínua, mediante demanda da Contratante.

6.2 A Contratada deverá:

- Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- Atender chamados técnicos;
- Prestar suporte remoto e presencial, quando necessário;
- Manter preposto da empresa presencialmente por pelo menos 4 (quatro) horas diárias na sede da Contratante, nos dias em que houver expediente no órgão.

6.4 Os serviços serão acompanhados por servidor designado.

6.5 Deverá constar da Nota Fiscal o número deste Processo, Ordem de Fornecimento e/ou Empenho.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O cumprimento das obrigações constantes deste Certame será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo servidor responsável, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual.

7.2. O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências re-



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

lacionadas à execução dos serviços, objeto desta Dispensa de Licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Parlamento da Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços prestados, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer entrega que, esteja sendo realizada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.6. Será nomeada como Fiscal do Contrato, a Sra. Kátia Cristina Bazoni, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Efetuados os serviços mensalmente, a contratada apresentará nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias corridos.

8.2. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos desta Dispensa.

8.3. A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ibitinga, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as disposições da legislação pertinente. Programa/Função:01 031 0040 2163 0000 - Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação(Legislativo) Elemento econômico: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

9. DAS PENALIDADES

9.1 Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;
- b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

9.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá a Contratada:

10.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência do Parlamento.

10.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações a Contratante.

10.3 Prestar à Câmara Municipal, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos, mantendo sigilo das informações, integridade dos sistemas e qualidade técnica dos serviços.

11 – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibitinga, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DOS ANEXOS

12.1 São anexos do Ato Convocatório como parte integrante do mesmo:

- a) - Especificação do Objeto/Termo de Referência (Anexo I);
- b) – Minuta do Contrato (Anexo II).

Ibitinga, 14 de maio de 2026.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. - objeto

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Ibitinga, de acordo com os anexos deste Ato Convocatório.”

2. – Justificativa

A contratação visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de informática utilizados nas atividades administrativas e legislativas, evitando interrupções nos serviços públicos.

A manutenção contínua assegura:

1. eficiência operacional;
2. redução do risco de paralisação dos serviços públicos;
3. garantia da continuidade dos sistemas administrativos e legislativos.

3. – Especificações Técnicas

Entenda-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as condições normais de uso dos equipamentos. Entenda-se por manutenção corretiva o diagnóstico de problemas e a substituição de componentes ou acessórios em razão de defeito, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento. Infraestrutura de Rede trata de todos os dispositivos necessários para o funcionamento da comunicação de dados no ambiente local e remoto, inclusive hospedagem de dados de terceiros utilizados pela contratante.

Compreende:

- 4 Limpeza e revisão das estações de trabalho com limpeza de coolers e verificação de sua eficiência de rotação, troca de pasta térmica do processador, organização de cabos internos, desfragmentação e saúde dos discos, verificação e remoção de vírus, verificação e remoção de spywares, atualização de drives de dispositivos, limpeza de arquivos temporários.
- 5 Troca componentes de hardware como placa-mãe, processadores, discos rígidos e sólidos, fontes de alimentação, memórias, baterias da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), com as peças adquiridas pela Contratante.
- 6 Manutenção em servidor de rede corporativa em Sistemas Operacionais Linux e Windows Server, máquinas físicas e virtuais;
- 7 Reinstalação e reconfiguração de estações de trabalho;
- 8 Reparo e troca dos conectores de rede;
- 9 Troca e configuração dos equipamentos de rede (roteadores, switches, placas de rede);
- 10 Atuar junto ao provedor de internet para resolução de problemas referente a conectividade de rede;
- 11 Instalação/reinstalação de sistemas operacionais e aplicativos;
- 12 Instalação/configuração de softwares antivírus;
- 13 Suporte em softwares diversos quando apresentarem defeitos;



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Víctor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- 14 Suporte e atendimento aos usuários para resolução de problemas técnicos;
- 15 Agendamento e acompanhamento dos serviços de backups da contratante;
- 16 Atuar como Analista junto aos fornecedores de sistemas para intermediação e ajustes necessários para a configuração das funcionalidades da contratante;
- 17 Realizar acompanhamento técnico referente ao cabeamento lógico estruturado para a rede de comunicação de dados no prédio em obras que irá abrigar as novas instalações da contratante;
- 18 Realizar a migração e configuração dos equipamentos de informática e rede de comunicação necessários para as novas instalações da contratante;
- 19 Implementar medidas de segurança para proteger a rede contra ameaças internas e externas;
- 20 Atuar junto à empresa fornecedora de impressoras e toners para resolução de problemas e repasse dos contadores de impressões;
- 21 Realizar uma análise detalhada das necessidades de TI da contratada para incorporar no plano de contratações anual (PCA) para os anos de 2026 e 2027;
- 22 Acompanhar, fiscalizar e propor soluções de tecnologia da informação para o prédio em obras da contratada, conforme as melhores práticas de mercado;
- 23 Auxiliar a contratada na especificação de requisitos técnicos e elaboração de termo de referência das contratações de objetos relacionados a tecnologia da informação, caso necessário;

4. – Suporte Técnico e Manutenção

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e manutenção (preventiva e corretiva) durante toda a vigência contratual.

O tempo máximo para atendimento e reparo técnico em caso de interrupção da plataforma de telefonia será de **4 (quatro) horas**, contadas a partir da abertura do chamado

5. – Obrigações da Contratada

Caso haja necessidade de troca de peça ou componente, a contratada deverá fornecer Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços para saná-los, sendo que a referida troca de peça e/ou componente deverá então ser aprovada por escrito pela Câmara Municipal de Ibitinga.

As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à contratante para a confirmação das trocas constantes as Solicitações de Serviços que servirá para a comprovação do serviço executado em caso de auditoria.

Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratada deverá devolver o equipamento de forma como recebeu.

Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a compra, por parte da contratante, da peça ou componente necessário para a solução do problema.

A contratada deverá disponibilizar veículo, para agilizar o atendimento e transportar equipamentos para a Assistência Técnica ou até a da Câmara Municipal de Ibitinga.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Víctor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela contratante. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na solicitação de serviços.

A contratada só poderá retirar equipamentos para a manutenção em suas instalações com autorização expressa da contratante, anotada na Solicitação de Serviço.

O fornecimento dos serviços elétricos as redes prediais de energia, bem como os insumos dos equipamentos, tais como: pen drives, papéis, toner e etc, para efeito de permitir o funcionamento e teste de equipamentos, serão fornecidos pela contratante, mediante solicitação da contratada.

A empresa contratada deverá, também, registrar em formulário (Ordem de Serviço), às intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, assinado por um funcionário do setor onde o serviço foi prestado de modo a possibilitar a contratante aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar. O formulário de acompanhamento da contratada deve conter campos compatíveis com aquelas constantes da Solicitação de Serviço.

Todos os profissionais da contratada deverão estar devidamente identificados por meio de crachá, utilizar uniformes completos e portar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução das Ordens de Serviço.

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico para atendimento nas dependências da contratante, em horário comercial, pelo período de 4 (quatro) horas diárias.

Na hipótese de necessidade de atendimento fora do horário estabelecido, a contratada deverá cumprir prazo máximo de atendimento (SLA) de até 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação.

DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

Informar imediatamente quaisquer irregularidades e/ou anormalidade identificada por ocasião da realização dos serviços.

Tratar as pessoas com urbanidade, respeito e educação.

Não sair das dependências da CONTRATANTE, antes do término da execução da tarefa determinada.

Comparecer diariamente ao local de trabalho, realizar o cumprimento rigorosamente do serviço solicitado, bem como devidamente uniformizado e com todos os EPI's necessários.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Os serviços a serem executados serão disponibilizados no início de cada expediente, na sede da Câmara Municipal de Ibitinga pelo funcionário responsável por acompanhar os serviços, através das “Ordens de Serviços”.

O técnico também deverá no final de cada expediente apresentar os relatórios solicitados no item 4.12 deste Termo de Referência.

O início do atendimento após a entrega da Ordem de Serviço será imediato, observado o horário normal de funcionamento da contratante.

6. - Obrigações da Contratante

- 1) Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2) Assegurar os recursos orçamentários para custear a contratação.
- 3) Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos locais de instalação, devidamente identificados.
- 4) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços através do(s) Gestor(es) e Fiscal(is) designados.
- 5) Disponibilizar os aparelhos telefônicos (Telefones IP/ATAs) necessários para a utilização do serviço.
- 6) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

A Câmara Municipal de Ibitinga será responsável pela abertura das Ordens de Serviço, bem como pelo envio das informações necessárias para a realização das atividades.

7. – Local de Execução

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Ibitinga, localizada em prédio locado, sito à Rua Prudente de Moraes nº 971, Centro, Ibitinga/SP.

8. – Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. – Valor Estimado

O valor estimado desta contratação é de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), para o período de 12(doze)meses, conforme levantamento de preços realizado pela Administração.

10. Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ibitinga, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as disposições da legislação pertinente. Modalidade:01 031 0040 2163 0000- Manutenção das Atividades de Tecnolo-



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

gia e Informação(Legislativo) Elemento econômico : 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

MINUTA DE CONTRATO xx de xxxx de 2026

Processo Administrativo nº: 000/2026

Dispensa de Licitação nº 000/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA E A EMPRESA PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA, DE ACORDO COM OS ANEXOS DESTES ATO CONVOCATÓRIO.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na, nº,, em/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, representada por seu Presidente Senhor....., brasileiro, estado civil....., profissão....., portador da cédula de identidade RG/Nº SSP/SP, e do CPF/MF/Nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro....., em, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida no, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a prestação dos serviços descritos no Processo de Dispensa de Licitação nº 000/2026, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº 000/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato “**prestação de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Ibitinga, de acordo com os anexos deste Ato Convocatório.**”

2 – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

2.1 Fica Nomeada a como Gestora de Contrato a Sra Etienne de Oliveira Urbano e como Fiscal do Contrato, a Sra. Kátia Cristina Bazoni, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

2.2 Os serviços serão prestados mediante chamados técnicos ou de forma programada.

3 - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS

3.1 O valor global deste Contrato corresponde a R\$ (.....), para o período de 12(doze)meses.

3.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ ____ (___), mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de crédito em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do documento fiscal.

3.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número do processo e deste contrato.

3.4 A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Recebido o pedido de reequilíbrio, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para análise e emissão de parecer técnico e jurídico conclusivo sobre o pleito.

3.7 Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21, pela variação do índice IPCA (índice de preços ao consumidor amplo).



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Víctor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços adequadamente conforme solicitado, manter o sigilo das informações, não causar danos aos equipamentos e disponibilizar profissional qualificado.
- b) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou desconformes com as especificações;
- d) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se ainda vantajoso para a **CONTRATANTE** de acordo com previsão na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas neste contrato, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

7 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

8 - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa”, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, as seguin-



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

tes sanções:

Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não prestar os serviços no prazo estabelecido neste contrato, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

8.3 Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

8.4 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.5 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9 – DA RESCISÃO

9.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CON-



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Víctor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

TRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas estabelecidas pelo Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade.

9.3 À CONTRATANTE é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento de ambas as partes.

11 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

11.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Vincula-se ao presente contrato o **Processo nº 007/2026 da Dispensa de Licitação nº 005/2026** e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição;
- c) Os casos omissos serão decididos pelo(a) Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 - DA RESPONSABILIDADE

12.1 A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para com terceiros.

12.2 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Víctor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibitinga e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações Programa/Função:01 031 0040 2163 0000 - Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação(Legislativo) Elemento econômico: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

15 - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Ibitinga.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Ibitinga, xx de maio de 2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunha

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº. xxxxxxxx

Testemunha



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6935-24EF-6B39-17A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA (CPF 020.XXX.XXX-58) em 14/05/2026 11:38:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmibitinga.1doc.com.br/verificacao/6935-24EF-6B39-17A1>